



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.729-A, DE 2024 **(Do Senado Federal)**

Confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, pela aprovação (relator: DEP. JOSENILDO).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.

Apresentação: 29/10/2024 20:48:00.000 - Mesa

PL n.2729/2024

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de outubro de 2024.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente,
no Exercício da Presidência



COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 2.729, DE 2024

Confere o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no estado de Minas Gerais.

Autor: Senado Federal – CARLOS VIANA

Relator: Deputado JOSENILDO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.729, de 2024, tem por objetivo conferir o título de Capital Nacional das Malhas ao Município de Jacutinga, no Estado de Minas Gerais.

O autor, na justificação, destaca que as malharias são responsáveis por mais da metade dos empregos diretos e indiretos na cidade de Jacutinga, mesmo com a diversificação industrial local e a implantação de empresas em outros setores.

O projeto, que tramita em regime de prioridade, está sujeito à apreciação conclusiva e foi distribuído à Comissão de Indústria, Comércio e Serviços; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que se manifestará quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria e à sua técnica legislativa.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste Colegiado.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

A proposta de conferir ao município de Jacutinga, situado no Estado de Minas Gerais, o título de "Capital Nacional das Malhas" é uma iniciativa que evidencia a importância do setor de malharia para a promoção do empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local.

Já em meados da década de 1960, as profissões como tecelões, passadeiras, cortadeiras e overloquistas se tornavam cada vez mais procuradas na cidade e assim o processo de industrialização das malharias na região de Jacutinga ocorreu muito rápido.

À medida que se industrializava, Jacutinga consolidava sua reputação como polo produtor de malhas, diversificando o comércio local e atraindo compradores. No final da década de 1970, empreendedores locais organizaram a primeira *Fest Malhas*, reconhecida como uma das principais e mais importantes feiras do setor no Brasil.

Por volta do ano de 2009, com a globalização, as malharias de Jacutinga enfrentaram a concorrência de produtos chineses, e, por conseguinte, resultou no fechamento de algumas confecções. Contudo, muitas empresas adotaram o modelo de negócio em que produtos fabricados por uma empresa são comercializados sob a marca de outra empresa, investindo em tecnologia de ponta e aumentando a produção para atender grandes magazines a partir de 2011.

Segundo a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Jacutinga, o município abriga atualmente cerca de 1.100 produtores de malhas, entre produções terceirizadas e malharias de pequeno, médio e grande porte, sendo responsável por mais da metade dos empregos locais, direta ou indiretamente.

Pelo exposto, este projeto celebra o contínuo esforço empreendedor do município, e reconhecer a importância de Jacutinga no cenário nacional, conferindo-lhe o título de Capital Nacional das Malhas, é uma justa homenagem ao papel da indústria têxtil na economia e na vida dos cidadãos.



Assim, **nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.729, de 2024.**

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado JOSENILDO
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 2.729, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.729/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Josenildo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Marcelo Queiroz - Presidente, Beto Richa e Josenildo - Vice-Presidentes, Any Ortiz, Augusto Coutinho, Eduardo Bismarck, Jorge Goetten, Rodrigo Gambale, Alexandre Lindenmeyer, Daniel Agrobom, Heitor Schuch e Zé Adriano.

Sala da Comissão, em 05 de maio de 2026.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

